

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2024 – COMPRASGOV nº 90020/2024

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- c. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
- d. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco - AC.

Bons negócios!

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 020/2024 - COMPRASGOV nº 90020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 028/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do certame: Aquisição de material permanente de informática (Computador Desktop), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Município de Rio Branco/AC, conforme Termo de Referência, item 5, anexo I do presente edital.

1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.1. A proposta deverá ser apresentada até às **10:00 horário (DE BRASÍLIA) do dia 18/07/2024**, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, prorrogáveis por igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

1.2. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **18/07/2024 às 10:00 (dez horas)**.

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **15/07/2024 às 23h59min**. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 542.487,40 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**.

1.5. Rito da seleção: [Pregão](#)

1.6. Forma da seleção: [Eletrônica](#)

1.6.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 1.6.1.1. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 1.6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 1.6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 1.6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.6.4. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 1.6.5. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 1.6.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 1.6.7. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.6.8. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 1.6.8.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.6.8.2. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 1.6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 1.6.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.6.11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 1.6.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 1.6.13. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6.14. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 1.7. Local do certame: será de forma eletrônica pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#)
- 1.8.1. Ponderação da técnica e preço: Não Aplicável
- 1.9. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 1.9.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 1.9.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 1.9.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 1.9.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 1.9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.9.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 1.9.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

1.9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.9.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

1.9.11.1. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

1.10. Os lances serão feitos com base no: [Preço total](#).

1.10.1.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12.1. No caso do rito procedimental comum (análise das propostas antes da habilitação), primeiro serão abertas e analisadas as propostas de todos os licitantes.

1.12.2. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.12.3. Após essa análise será feita a etapa competitiva, de acordo com o modo de disputa indicado no edital.

1.12.4. **Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.**

1.12.5. Após a análise da habilitação, declarado o vencedor, será iniciada a fase recursal, com manifestação dos licitantes do interesse de interposição de recurso. Haverá abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais e 3 (três) dias úteis para contrarrazões recursais.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**

1.13. **NÃO** será exigida a [apresentação de amostras](#).

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **NÃO**

2.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **NÃO SE APLICA**

2.8. [Das condições de participação:](#)

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.8.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.9. Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

2.9.1. Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

2.9.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.10. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não Aplicável.**
- 4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#) no valor de: **Não Aplicável.**
- 4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não.**
- 4.4.1. As regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I - Especificações.
- 4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não aplicável**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.
- 5.3. Para a habilitação econômico-financeira que visa demonstrar aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 5.3.1. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.
- 5.4. Registro ou inscrição na entidade profissional: **NÃO SE APLICA**
- 5.5. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.
- 5.6. Assistência Técnica autorizada, nas condições do item 11 do anexo I do edital.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

- 6.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023:

- 6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:
 - I.No valor de 0,6% (zero vírgula seis décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 a 163), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 6.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 6.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 6.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.
- 6.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
 - I.as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
 - II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 6.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

será aplicada, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
 - VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 6.10. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 6.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 6.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

6.15. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

- 7.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 7.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco; e
- 7.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.
- 7.1.4. Sistema eletrônico de compras: sistema de compras Licitações – e ou outro indicado no Edital.
- 7.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.
- 7.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Rio Branco na internet, disponível a partir do endereço <https://www.riobranco.ac.gov.br>.

7.2. Condições de julgamento de propostas, habilitação e alteração de preços

- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.
- 7.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

- 7.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 7.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.
- 7.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.
- 7.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 7.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 7.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.
- 7.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 7.2.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 7.2.14. Para a habilitação do licitante, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.
- 7.2.15. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
- 7.2.16. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br.
- 7.2.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.
- 7.2.18. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.
- 7.2.19. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.
- 7.2.20. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 7.2.21. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.
- 7.2.22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;
- 7.2.23. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;
- 7.2.24. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.3. **Critérios de desempate**

- 7.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:
- 7.3.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.3.3. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023);~~
- 7.3.4. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.3.5. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3.6. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- I. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;
 - II. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
 - III. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - IV. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. **Negociação**

- 7.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

7.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

7.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

7.4.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

7.4.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.4.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

7.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

7.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

7.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

7.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

7.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema eletrônico de compras, no caso de licitações eletrônicas, ou enviadas para o e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou, ainda, protocoladas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco, para licitações presenciais.

7.5.5.1. Para licitações eletrônicas, as razões e contrarrazões recursais, deverão ser anexadas no sistema compras.gov.br, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, a qual deverá ser comprovada pela licitante, será aberta a possibilidade de envio para o e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br.

7.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco.

7.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

7.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

7.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

7.6. Adjudicação e homologação

7.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

7.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

7.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

7.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

7.6.1.3.1. encaminhar à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

7.6.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

7.6.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

7.6.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

7.7. Disposições gerais

7.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

7.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

7.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

7.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das de 8 às 12 e 14 às 17 horas, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 10 às 14 e das 16 às 19 horas.

7.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

7.7.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

7.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

7.7.12. Em caso de divergência, as disposições do sistema comprasnet.gov e do edital prevalecem as do edital.

7.7.13. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.7.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

7.8. Da Fiscalização e Gestão de Contratos

- a) A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art. 140, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- b) A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais e futuras instalações quando for necessário, conforme descrição dos materiais descritos neste termo.
- c) A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no respectivo processo.
- d) Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.
- e) Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercera mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato.

II. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

III. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

IV. Ordenar a suspensão da execução do contrato se estiver em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

V. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos.

VI. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto de verão ser prontamente atendidas pela Empresa Contratada.

VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- VIII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas à Empresa contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 2.6 “d”, que trata do recebimento provisório e definitivo, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - h) A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
 - i) No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à Empresa contratada.
 - j) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

7.9. Condições de Pagamento

- 7.10. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, mediante apresentação, da Nota Fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.10.1. Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 7.11. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 7.12. A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, período do fornecimento,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7.14. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.14.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

7.15. [Do Reajuste](#)

7.16. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.17. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7.18. O Art. 179, anuncia que o reajuste será realizado automaticamente pelo responsável pelo contrato ou pela ata de registro de preços, conforme os índices e data-base especificados, sendo formalizado por meio de uma apostila.

7.19. Nossos canais de atendimento: cpl02@riobranco.ac.gov.br / (68) 3212-7397 (whatsapp).

7.20. Onde estamos: Rua Alvorada, 281 – cobertura – Bosque – CEP: 69.909-380, Rio Branco – Acre.

7.21. Quem são os responsáveis pelo certame:

a) O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Fabírcia da Silva Freire Rodrigues**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: **Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Maria Etna da Costa Souza Teles, Claudia Marcela Bastos da Costa e Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.**

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração

7.22. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

7.23. Rio Branco – Acre, 05 de julho de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material permanente de informática (Computador Desktop), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Município de Rio Branco/AC.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento do Tipo: Menor preço por Item.**

- 2.2. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21;
- 2.3. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:
- 2.4. Dado que o(s) bem(ns) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. O Decreto 400/2023 prevê em seu artigo 121:
- 2.6. O Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021:

Art. 121. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, cabendo observar, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, vem investindo na modernização da gestão

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

municipal de Rio Branco/AC, implantando sistemas, aplicações, melhorando a infraestrutura de rede lógica WAN e LAN, implantando mecanismos de controle e segurança, visando a otimização no atendimento à população.

3.2 Neste sentido, informamos que temos a necessidade de fortalecer o processo de modernização desta Secretaria, realizando a aquisição de equipamentos de processamento de dados e de monitoramento, tais como: Constitui objeto da presente aquisição de computadores desktop com 02 monitores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para oferecer maior eficiência no atendimento as demandas crescentes de ambos os setores desta SEFIN.

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: O referido processo tem fundamento na Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: - Core i7-14700 de 14ª geração, com 20 núcleos, 28 Threads, Frequência turbo máxima de 5.40 GHz, Frequência base de 2.10 GHz, Cache de 33 MB (L3) + 22 MB (L2). MEMÓRIA RAM 64GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo), PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; - Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM; - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior e com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante compatível com o processador; - Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0; - Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM; INTERFACES DE	Unid.	20

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

COMUNICAÇÃO: Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45; Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 AC; Controladora de som com conectores de saída e microfone; VÍDEO: - Controladora de vídeo dedicada com pelo menos 8GB de memória, GDDR6 - 256bts (no mínimo), Deverá possuir interface de vídeo digital compatível com a do monitor entregue; Adicionalmente, deverá ser fornecido 1 adaptador com o padrão da conexão da placa de vídeo para o padrão HDMI para utilização de um segundo monitor; ARMAZENAMENTO: Dispositivo interno SSD de no mínimo 512 GB – NVME ; Capacidade de leitura sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 800 MB/s). - Unidade de disco interna de 1TB, SATA 7,2K RPM. (no mínimo) TECLADO: Alfanumérico - ABNT II; Conector USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM; MOUSE: Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1 metro de comprimento; - Deve ser fornecido mouse-pad; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM. GABINETE: Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; - Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita Termo de Referência 0035057750 SEI 0029.069438/2022-16 interface tipo combo; - Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; - Fonte de alimentação do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; - Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; - Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; MONITOR: LED ou LCD; Deverá possuir, no mínimo, 23” na diagonal, no formato 16:9; - Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080; - Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; - Deverá possuir contraste estático de 1000:1; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - O tempo de resposta não deve ultrapassar 10ms; - Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o computador entregue; - O monitor deverá possuir, de forma integrada, alto-falante, microfone e webcam com resolução mínima de 720p; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; - Deverá possuir base com ajuste de altura; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados (HDMI, DISPLAYPORT); SISTEMA OPERACIONAL: acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR); O software Microsoft Windows deverá ser fornecido instalado e pronto para funcionamento; O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download. DIVERSOS: deverá ser fornecida a documentação técnica original do fabricante ou indicativo em seu site de todos os componentes do hardware e softwares, comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital; - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou UND 78 Termo de Referência 0035057750 SEI 0029.069438/2022-16 / pg. 3 superiores da mesma marca, mediante declaração técnica emitida pelo licitante; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Os equipamentos devem pertencer à linha

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

corporativa do fabricante não sendo aceitos equipamentos destinados ao mercado residencial; COMPATIBILIDADE: Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue) para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; - Apresentar certificação ou documento que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950; - O modelo do equipamento ofertado deverá possuir Certificação EPEAT, a ser comprovado no site www.epeat.net ou deverá possuir conformidade com ABNT NBR 14024; - O modelo do equipamento ofertado deverá possuir conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade. GARANTIA: Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do(s) fabricante(s) para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite, conforme descrito no item DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS; - Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função; - A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante; - Deverá ser disponibilizada central telefônica do(s) fabricante(s) para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. OBSERVAÇÃO: O atendimento às especificações deverá ser comprovado na fase de habilitação do pregão, por meio da apresentação dos respectivos documentos ou de declaração indicando a página na internet para verificação pelo setor técnico responsável. - A exigência da compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL 60950 garante que os equipamentos não oferecem riscos aos usuários durante sua utilização, como choque elétrico, interferência eletromagnética, etc. - A exigência da certificação EPEAT assegura que o equipamento

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

Termo de Referência 0035057750 SEI 0029.069438/2022-16 / pg. 4 atende às rígidas normas de controle de impacto ambiental, como reciclagem, embalagem, retorno, etc. - .A exigência da conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/9296 garante que o equipamento não produza níveis de ruídos prejudiciais à saúde do usuário.		
---	--	--

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da execução da aquisição objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referente			
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor Estimado
01.009.001.04.123.0403.2199.0000	4.4.90.52.00.00.00	1500 (RP)	R\$ 542.487,40

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

6.2. A falta de atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação de serviços objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.3. As CONTRATANTES não estarão obrigadas a contratar os quantitativos dispostos na tabela constante do item 8 deste termo, devendo adquirir de acordo com sua necessidade.

6.4. A CONTRATADA terá seu serviço analisado em sua totalidade, sendo que aquele serviço que não satisfizer à especificação exigida, deverá ser substituído, devendo o mesmo ser reparado substituído de maneira imediata, contados da notificação por escrito;

6.5. No caso de problemas na execução do objeto contratado, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação do contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 ao 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Média Unitária	Média TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP , PROCESSADOR: - Número de núcleos 8 (no mínimo), Frequência baseada em processador 3.60 GHz, Cache 16 MB (no mínimo), MEMÓRIA RAM 64GB), PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador, PLACA-MÃE: Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, O chipset deve ser da mesma marca do fabricante.	Unid.	20	27.124,37	542.487,40

8. LOCAL, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

8.1. Os materiais destinados a **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN**, deverá ser entregue na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, Rio Branco/AC (Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco) ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;

8.2. O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência **será de até 30 (trinta) dias corridos**, para equipamentos de informática, a partir do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Entrega, emitidas pelas CONTRATANTES;

A licitante vencedora deverá entregar os itens objetos deste termo de referência, em dia de expediente, no horário das 08h às 12h ou 14h às 17h;

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Deverá ser utilizado o seguinte critério de julgamento:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento do Tipo: **Menor preço por item**.

9.2. A adoção do Pregão Eletrônico está em acordo com o disposto no art 2º do Decreto Municipal nº 1.033/2014.

“O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet”.

9.3. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

9.3.1. O Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 10.1.** A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses conforme art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.2.** A contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 10.3.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;
- 10.4.** Os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos/materiais deverão ser prestados no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, modalidade on-site.
 - 10.4.1.** O software e firmware fornecidos com o equipamento deverão estar cobertos por garantia, compreendendo o fornecimento de atualizações corretivas disponibilizadas pela fabricante, pelo período de garantia do equipamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos;
 - 10.4.2.** Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas no material entregue pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados, seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido material.
- 10.5.** Os equipamentos/materiais, deverão ser entregues devidamente acompanhados do manual de garantia (em português) e assistência técnica;
- 10.6.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do material, no caso de apresentar imperfeição, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- 10.7.** A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição do material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE;
- 10.8.** A garantia será exigida da própria CONTRATADA, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 10.9.** O prazo de garantia do material está definido no Item 6 deste Termo e especificação técnica, e será contado a partir do recebimento definitivo;
- 10.10.** A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material, desde que superior ao exigido no presente Termo de Referência.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1.** A Assistência Técnica Autorizada deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo às despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo comunicar por escrito a CONTRATANTE;
- 11.2.** Se esta Assistência Técnica Autorizada estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica Autorizada, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do equipamento;
- 11.3.** Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material;
- 11.4.** A substituição do material fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações do equipamento;
- 11.5.** A substituição do material que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente;
- 11.6.** O conserto/reparo do material permanente com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA;
- 11.7.** A Assistência Técnica Autorizada (on-site) para os equipamentos de informática e eletrônicos deverá estar em conformidade com os critérios definidos nos itens;
- 11.8.** O endereço para Assistência Técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante do equipamento ofertado;
- 11.9.** Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada;
- 11.10.** A abertura de chamados para os equipamentos de informática e eletrônicos será efetuada por telefone, em qualquer dia da semana e horário (atendimento 24x7), por qualquer funcionário da área da TI do CONTRATANTE, ainda, através do serviço de gerenciamento da solução descrito neste Termo de Referência
- 11.10.1.** A CONTRATADA ou fabricante deverá possuir Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros desses, com a descrição do problema;
- 11.10.1.1.** Deverá prestar atendimento técnico do tipo suporte através de serviço telefônico 0800 ou web, do próprio fabricante ou da CONTRATADA (desde que atestada a sua capacidade técnica pela fabricante), gratuitamente, mediante

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

solicitação do CONTRATANTE. Esse atendimento deve abranger todo o hardware e softwares fornecidos com o equipamento.

- 11.10.2.** Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento “on-site”, após a abertura do chamado;
- 11.10.3.** Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou de empresa autorizada pela fabricante a identificação de componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento, bem como realizar quaisquer testes para identificá-los;
- 11.10.4.** Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição de discos rígidos, esses devem ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
- 11.10.5.** A substituição dos componentes defeituosos, incluindo os discos rígidos, deverá ser realizado no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do fiscal da CONTRATANTE. Será vedado o envio dos componentes, incluindo discos rígidos, pelo correio ou por outros meios de entrega.
- 11.11.** Durante o prazo de garantia a parte ou a peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e/ou respeitando o período orçamentário, conforme dispõe o artigo 105, da Lei nº14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** A SEFIN acompanhará a execução dos serviços e avaliará as suas execuções e qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-las, mediante justificativa;
- 13.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 13.3.** Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;
- 13.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a execução dos serviços;
- 13.5.** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 13.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.7.** Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela SEFIN ou que possa atentar contra a segurança/saúde das pessoas;
- 13.8.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 13.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital e da proposta;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

13.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Fornecer bens novos, conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens;

14.3. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato, ou seja, a contratada deve estar em situação fiscal regular;

14.4. Entregar o material contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação;

14.5. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos bens conforme ao proposto na licitação;

14.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

14.7. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do material até as dependências da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

14.8. Entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE;

14.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.10. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

14.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou deterioração dos produtos;

14.12. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato. Cabe à CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a troca do bem que venha a ser constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

14.14. A CONTRATADA terá a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

1.1.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGENCIA

1.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.3.

1.4. Forma de fornecimento

15.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

1.5.

1.6. Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.1. Relativamente à situação jurídica:

15.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.2.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

15.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista:

15.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

15.2.2.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

15.2.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

15.2.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

15.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

15.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

15.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

15.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

15.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

15.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.7.

15.3. Qualificação Técnica

15.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação;

15.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 16.1.** A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada pela Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos da SEFIN;
- 16.2.** A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete na condição de representante da SEFIN, o qual será nomeado “**fiscal do contrato**”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133;
- 16.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 16.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.5.** A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 16.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, mediante apresentação, da Nota Fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
- 17.1.1.** Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 17.2.** A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;
- 17.3.** A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 17.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 17.5.1.** A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- 17.6.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 20.1** Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 20.2** Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI; 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 20.3** Contudo, é possível afastar tal dever, justificadamente, conforme art. 49, da mesma LC nº 123/06:
- 20.4** Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- 20.5** II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 20.6** III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 20.7** E também, complementarmente, pelo Decreto nº 8.538/15, da seguinte forma: Art. 10. **Não se aplica** o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
- 20.8** I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 20.9** II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; [...]
- 20.10** Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
- 20.11** I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- 20.12** II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 20.13** Sendo assim, com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15 justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois a grande maioria das empresas que geralmente fornecem equipamento de informática constantes nesse processo não são empresas que se enquadram como ME/EPP.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

20.1. O licitante contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o art.0 179 do Decreto Municipal 400/2023 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

22.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 Sendo o primeiro classificado inabilitado, será convocado o segundo com o menor preço, que por sua vez caso decline, será convocado o terceiro com menor preço, e assim sucessivamente até que se mantenha o mesmo preço do licitante vencedor (primeiro classificado), conforme Inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/2021 dá a entender que a possibilidade é somente para os classificados na sequência do licitante vencedor.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

22.7 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

22.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

22. DO REAJUSTE

22.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po \cdot [(\frac{IPC}{IPCo}) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

22.2. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

22.3. O Art. 179, anuncia que o reajuste será realizado automaticamente pelo responsável pelo contrato ou pela ata de registro de preços, conforme os índices e data-base especificados, sendo formalizado por meio de uma apostila.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

23.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato objeto deste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará a SEFIN o direito de dá-lo por rescindido, mediante o devido processo administrativo;

23.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 138 ao 139 da Lei Federal n.º 14.133, neste instrumento e na Legislação Brasileira.

24. CRITÉRIOS E IMPEDIMENTOS

24.1. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, Pessoa Jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

24.2. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP/MEI e alterações, desde que cumpra as exigências do certame;

24.3. O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta;

24.4. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

24.5. NÃO SERÃO ADMITIDAS nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

24.5.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

24.5.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

24.5.3. Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

24.5.4. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

24.5.5. Não contenha no seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto compatível com o objeto deste Pregão;

24.5.6. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

24.5.7. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo SEFIN/AC.

24.5.8. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

24.5.9. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

24.5.10. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

24.5.11. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

24.5.12. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.8.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- 25.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.3. A CONTRATADA estará às seguintes multas:
- I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 25.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;
- 25.5. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 25.6. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;
- 25.7. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;
- 25.8. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
 - II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 25.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- V. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 25.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 25.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 25.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
- 25.13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 25.14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;

Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 26.1.** Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo em conformidade com o art. 133, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;
- 26.2.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o art. 134, da Lei nº 14.133/2021;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

26.3. A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

26.3.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

26.3.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

26.4. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

26.5. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

26.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo ou apostilamento, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada;

26.7. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

27. RECOMENDAÇÕES DO DECRETO Nº 717/2015

19.1 Quanto ao art. 4 § 1º do decreto acima mencionado, onde instituí o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser operacionalizada por submódulo do Sistema Informatizado de Gestão Pública, tem como objetivo que seja feita a intenção de divulgação de registro de preços. Tal manifestação de interesse foi feito no sistema Web Público como se pode depreender dos autos.

28. DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

28.1. Considera-se que tal despesa não implica na execução de outras despesas de correntes prevista no presente ano de exercício, mantendo o equilíbrio econômico financeiro, tendo em vista que existe disponibilidade orçamentaria e financeira adequada ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme art. 16, inciso I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

29. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

29.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

29.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

29.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

29.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.5.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

29.6. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

29.6.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

29.6.1.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

29.7. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.7.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

29.7.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

29.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

29.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

29.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

30. ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE (DESKTOP), PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA**
_____.

Processo nº

Pregão Eletrônico SRP nº.

Ata de Registro de Preços nº

Aos _____ dias, do mês de _____, do ano dois mil e vinte e dois, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 04.034.583/0001-22, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor **Wilson José das Chagas Sena Leite**, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____ pessoa jurídica, com sede na _____, CEP: _____, Rio Branco-AC, CNPJ N.º _____, inscrição Estadual nº _____, representado neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, nesta capital doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2023, realizado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, em suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

Parágrafo único - Aquisição de material permanente - computador desktop, para atender a secretaria municipal de finanças – SEFIN, em Rio Branco/AC, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Licitação nº ____/20__ e seus anexos, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§1º - As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

§2º O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

§3º A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

§4º Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

§5º O presente instrumento contratual consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

§1º A definição das quantidades foi estabelecida com base nas demandas existentes para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§2º A licitação deverá obedecer ao regime de menor preço por item;

§3º As empresas que apresentarem proposta deverão apresentar marca, modelo, ano de fabricação e todas as características detalhadas, incluindo acessórios e especificações técnicas, e ainda, prospecto ou equivalente;

§4º. A empresa vencedora será responsável pela entrega e frete do veículo até o pátio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

§5º A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o equipamento/material que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

§6º No caso de problemas na execução do objeto contratado, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. **§7º** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

§8º O não cumprimento do disposto nos itens acima ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na 155 a 163 da Lei.

§9º Do Âmbito das restrições, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.127/2014.

§10 Considerando a necessidade de centralizar, uniformizar e integrar os procedimentos de concessão, dispensa, de alvará e licenciamento de atividades econômicas, conforme disposto no Dec. Municipal nº 1.683/2019:

“Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica, com atividade de prestação de serviços, comércio, indústria ou outras, ainda que isenta ou imune, deverá inscrever-se no Cadastro Mobiliário de Contribuinte do Município de Rio Branco/AC - CMC.”.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§1º A CONTRATADA deverá entregar os materiais na sede da SEFIN, localizada na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, na Diretoria de Gestão da SEFIN, 1º Piso ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§2º Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, ficando a Administração no direito de solicitar apenas a quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

§3º A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais, e pelo pagamento de seguro, impostos, taxas, serviços e quaisquer encargos sociais e trabalhistas e despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, quando for o caso;

§4º A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

§5º A CONTRADA é responsável pelo transporte dos materiais;

§6º O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 11h e de 14h às 17h;

§7º O prazo de entrega **será de até 30 dias corridos**, a contar do recebimento da requisição expedida pela CONTRATANTE;

§8º Sendo a solicitação realizada após as 16h00, poderá a CONTRATADA realizar a entrega dos materiais 8h00 da manhã do próximo;

§9º Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pelo Setor Competente, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

§10º Garantir a validade dos materiais não inferior a 12 (doze) meses, com assistência on-site, conforme estipulado no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

§1º. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§2º A empresa vencedora deverá efetuar a entrega na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, localizada na Rua Rui Barbosa nº 285, Centro – 2º piso, em Rio Branco – Acre, que fará a vistoria e conferência do objeto conforme especificações exigidas.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

§1º. A garantia do material permanente deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

§2º Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

§3º Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do equipamento/material, no caso de apresentar imperfeição, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;

§4º A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição do material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE;

§5º A garantia será exigida da própria CONTRATADA, em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros;

§6º O prazo de garantia do material está definido no Item 9 do Termo de Referência e especificação técnica, e será contado a partir do recebimento definitivo;

§7º A CONTRATADA, todavia, poderá repassar à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material, desde que superior ao exigido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

§1º A Assistência Técnica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo às despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo comunicar por escrito a CONTRATANTE;

§2º Se esta Assistência Técnica estiver impossibilitada de fazê-lo, a garantia deverá ser executada por outra Assistência Técnica, que também deverá ser indicada pelo fabricante, ou mesmo pelo próprio fabricante do equipamento;

§3º Os serviços de assistência técnica dar-se-ão durante o período de garantia do material;

§4º A substituição de peças ou material fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações do equipamento;

§5º A substituição do material que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente;

§6º O conserto/reparo do material permanente com defeito deve acontecer em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento da CONTRATADA;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§7º A Assistência Técnica Autorizada (on-site) para os equipamentos de informática e eletrônicos deverá estar em conformidade com os critérios definidos nos itens;

§8º O endereço para Assistência Técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante, ou, na sua falta, por indicação expressa do fabricante do equipamento ofertado;

§9º Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros, que possam acarretar a perda parcial da garantia ou a não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante, quando solicitada;

§10º A abertura de chamados para os equipamentos de informática e eletrônicos será efetuada por telefone, em qualquer dia da semana e horário (atendimento 24x7), por qualquer funcionário da área da TI do CONTRATANTE, ainda, através do serviço de gerenciamento da solução descrito neste Termo de Referência

a) A CONTRATADA ou fabricante deverá possuir Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros desses, com a descrição do problema;

I. Deverá prestar atendimento técnico do tipo suporte através de serviço telefônico 0800 ou web, do próprio fabricante ou da CONTRATADA (desde que atestada a sua capacidade técnica pela fabricante), gratuitamente, mediante solicitação do CONTRATANTE. Esse atendimento deve abranger todo o hardware e softwares fornecidos com o equipamento.

b) Os serviços de manutenção e reposição de peças devem ser com atendimento “on-site”, após a abertura do chamado;

c) Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou de empresa autorizada pela fabricante a identificação de componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do equipamento, bem como realizar quaisquer testes para identificá-los;

d) Durante o prazo de garantia, em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição de discos rígidos, esses devem ficar em posse do CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

e) A substituição dos componentes defeituosos, incluindo os discos rígidos, deverá ser realizado no local onde o equipamento encontra-se instalado, por profissional qualificado e capacitado, na presença do fiscal da CONTRATANTE. Será vedado o envio dos componentes, incluindo discos rígidos, pelo correio ou por outros meios de entrega.

§11º Durante o prazo de garantia a parte ou a peça defeituosa deverão ser substituídas sem ônus para o CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

§12º A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, custo de mão de obra aos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º Promover, por meio do Setor competente, o recebimento do material permanente (computador desktop) entregue sob os aspectos de conformidade com as especificações,

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

§2º Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato;

§3º Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativa à execução do objeto;

§4º Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades;

§5º Receber provisória e definitivamente o material permanente na forma definida;

§6º Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao equipamento solicitado;

§7º Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

§8º Solicitar reparação/substituição do objeto do que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

§9º Documentar ocorrências havidas no decorrer da entrega do equipamento;

§10º Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

§11º Receber e conferir os materiais entregue com base na ordem de compra/entrega, e no processo licitatório;

§12º Atestar os materiais recebido, bem como sua nota fiscal eletrônica/fatura;

§13º Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada;

§14º Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato;

§15º Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

§16º Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

§17º Notificar a **contratada** para que esta se encarregue de substituir os materiais recebidos provisoriamente, que apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a parte CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.9. 1º A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 1.10. §2º Fornecer bens novos, conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos bens;
- 1.11. §3º Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato, ou seja, a contratada deve estar em situação fiscal regular;
- 1.12. §4º Entregar o material contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na embalagem original, sem indícios de avarias ou violação;
- 1.13. §5º Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos bens conforme ao proposto na licitação;
- 1.14. §6º Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;
- 1.15. §7º Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do material até as dependências da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 1.16. §8º Entregar o objeto no local indicado pelo CONTRATANTE;
- 1.17. §9º Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 1.18. §10º Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 1.19. §11º Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou deterioração dos produtos;
- 1.20. §12º Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

1.21. §13º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato. Cabe à CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a troca do bem que venha a ser constatado pela CONTRATANTE, que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º - O valor contratado para a aquisição de material permanente (computador desktop) estimado é de **R\$ xxxxxxxxxx**, conforme abaixo especificado:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>
01	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR: - Número de núcleos 8 (no mínimo), Frequência baseada em processador 3.60 GHz, Cache 16 MB (no mínimo), MEMÓRIA RAM 64GB,), PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador,), PLACA-MÃE: Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, O chipset deve ser da mesma marca do fabricante.	20

§2º O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, mediante apresentação, da Nota Fiscal e/ou fatura sem rasura, devidamente atestada por responsável indicado pela CONTRATANTE, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

§3º A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

§4º A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

§5º Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

§6º Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela CONTRATADA;

§7º Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

§8º Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§9º A cada pagamento a empresa CONTRATADA deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhes foram exigidas na habilitação para participação do certame licitatório;

§10º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

§11º A empresa vencedora do processo licitatório deverá) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1º Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Programa de Trabalho 01.009.001.04.123.0403.2199.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00; Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§1º O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

§2º O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos materiais/equipamentos será supervisionado e acompanhado por setor indicado pela CONTRATANTE;

§2º A gestão do contrato será efetuada por setor indicado pela CONTRATANTE;

§3º A execução, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos dos materiais serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete na condição de representante da SEFIN, o qual serão nomeados ‘**gestor do contrato**’ e ‘**fiscal do contrato**’, com base no art. 117 da Lei nº.

14.133/2021, através de portaria, que deverá ser publicada no Diário oficial do Estado do Acre, tendo como atribuições mínimas:

- 1.1.1. acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 1.1.2. atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- 1.1.3. acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 1.1.4. requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- 1.1.5. comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 1.1.6. exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos; recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§4º O órgão ou entidade demandante será responsável pela designação formal do gestor dos contratos e dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplentes, com base no art. 144 do Decreto Municipal nº 400 de 22 de março de 2023.

§5º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

§7º A verificação da adequação do fornecimento dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

§8º O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos materiais, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como aquelas dispostas no **Dec. Municipal nº 400/2023** com seu rito de apuração de infrações contratuais, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na alínea “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Para aplicação da sanção prevista na alínea “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§2º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no **Dec. Municipal nº 400/2023**:

“Dispõe sobre regulamentação, no âmbito do Município de Rio Branco, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês e ano de referência dos preços: ____/20____.

§2º O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

§1º A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

§1º O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

§2º O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§3º O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§4º O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§5º O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§6º O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§7º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

§8º Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

a) O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

§9º O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§10º A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§11º O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§12º O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

§13º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

§14º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, XX de XXXXXXX de 2024.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02
Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

Secretário Municipal de Finanças

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

ANEXO I DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS		
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.		
RISCO 01		
RISCO:	Atraso no processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Atraso na contratação e consequente a falta dos equipamentos de necessidade urgente.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Analisar minuciosamente os artefatos do processo e ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Diretoria de Gestão Administrativa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso do processo licitatório.	Diretoria de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

RISCO 02		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações	
	Atrasos para entrega dos equipamentos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Diretoria de Comissão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Diretoria de Gestão Administrativa
RISCO 03		
RISCO:	Processo licitatório sem empresas interessadas	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Falta de Equipamentos nos setores Administrativos	

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Inviabilização da aquisição dos computadores, workstation	Diretoria de Gestão Administrativa
	Falta dos equipamentos (computadores, workstation) nos setores, prejudicando o desenvolvimento das atividades.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisar especificações técnicas do objeto e exigências do edital.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação
RISCO 04		
RISCO:	Prazo insuficiente para a adequada realização do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
DANOS:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de equipamentos novos para suprir as demandas, acarretando a insatisfação interoperabilidade de alguns setores	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Diretoria de Gestão Administrativa
	Definição dos critérios dos itens a serem contratados	Diretoria de Gestão Administrativa
	Verificação de contratações anteriores e adequações assertivas para dar andamento no processo	Diretoria de Gestão Administrativa
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Diretoria de Gestão Administrativa

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso do processo licitatório	Diretoria de Gestão Administrativa
--	---	------------------------------------

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

**MINUTA DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº ____/20__, QUE SE FAZEM
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO
BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.....

PROCESSO nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº...../20.....

VALIDADE:____(____) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor _____, residente e domiciliado(a) no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº _____, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/20__, publicada no DOE nº do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços da aquisição de material permanente (computador desktop), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Município de Rio Branco/AC, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/20__, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

2 FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os fornecimentos dos materiais dar-se-á de forma parcelada, conforme os termos estabelecidos no item 16.1 do Termo de Referência.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Administração ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças -SEFIN.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela(o)_____.

5.1.1 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.1.3 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

6 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

6.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3 Alternativamente a(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

6.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6 Sendo o primeiro classificado inabilitado, será convocado o segundo com o menor preço, que por sua vez caso decline, será convocado o terceiro com menor preço, e assim sucessivamente até que se mantenha o mesmo preço do licitante vencedor (primeiro classificado), conforme Inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/2021 dá a entender que a possibilidade é somente para os classificados na sequência do licitante vencedor.

6.7 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

6.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

7 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

7.1 O local e prazo para o fornecimento dos materiais deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.1 Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

8.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

8.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.2.3 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.3 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

8.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

8.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.8 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.8.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.9 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 DO CONTRATO

9.1. O contrato de fornecimento de materiais será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.2. O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

10 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS

10.1 Cada entrega de materiais/bens deverá ser executada mediante autorização da _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

10.2 O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão SRP nº. ____/20____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

10.2.3 Quando da entrega do(s) material(is) empenhados, a contratada se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo “Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

10.3 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

12.2.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

12.2.3 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais fornecidos, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

12.2. 4 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

12.2.5 Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

13.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

13.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

13.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.5 Responsabilizar-se:

13.5.1 pelo pagamento de seguros, impostos, frete, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

13.5.2 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;

14.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas:

II. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;

14.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

14.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

14.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;

14.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

III. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

IV. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

14.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

VII. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII. Dar causa à inexecução total do contrato;

IX. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

X. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

XI. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

XII. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

14.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- VI. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- VII. pagamento da multa;
- VIII. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

14.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

14.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;

14.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

15 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;

15.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;

15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 REGRAS PARA CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES

16.1 A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de licitações e Contratos Administrativos, estabelece as regras para a convocação de fornecedores em processos licitatórios. Algumas das principais regras incluem:

16.2 Publicidade: A convocação de fornecedores deve ser amplamente divulgada, geralmente por meio de publicação em órgãos oficiais de comunicação, como diários oficiais, jornais de grande circulação ou portais eletrônicos específicos.

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

16.3 Prazo para apresentação de propostas: Deve ser estabelecido um prazo razoável para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas ou manifestem interesse em participar do certame.

16.4 Forma de participação: A lei pode prever diferentes formas de participação, como presencialmente, por meio de entrega física de documentos, ou eletronicamente, utilizando plataformas digitais específicas para licitações.

16.5 Documentação exigida: Os fornecedores devem apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido pelo edital ou pela legislação aplicável.

16.6 Credenciamento: Em algumas modalidades de licitação, como pregão eletrônico, pode ser necessário que os fornecedores se credenciem previamente na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

16.7 Esclarecimentos e impugnações: Durante o período de convocação, os fornecedores têm o direito de solicitar esclarecimentos sobre o edital ou de impugnar eventuais irregularidades ou imprecisões.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

17.1.2 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

17.1.3 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.1.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

17.2 O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

17.3 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

17.4 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

17.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.9 A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

17.1.2 Pelo Secretário_____, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

17.1.3 A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

17.1.4 A(s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

17.1.5 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

17.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

17.1.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

17.1.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses na Lei Federal nº.14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

17.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário _____, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.6 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à _____ da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

19 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

19.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de _____, após manifestação favorável da _____.

20 DAS ALTERAÇÕES

20.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

21 DA PUBLICIDADE

21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Integram esta ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº. _ /202__, as propostas com

Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL02

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 – UASG nº: 980139 – nº 90020/2024

preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

22.2 O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

23 FORO

23.1 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal

P/ Empresa

P/ Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____

NOME: _____ RG: _____

ANEXO I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR: - Core i7-14700 de 14ª geração, com 20 núcleos, 28 Threads, Frequência turbo máxima de 5.40 GHz, Frequência base de 2.10 GHz, Cache de 33 MB (L3) + 22 MB (L2). MEMÓRIA RAM 64GB, 3200 MHz, DDR4, com suporte à tecnologia ECC (no mínimo) PLACA-MÃE: Ser do mesmo fabricante do microcomputador,), PLACA-MÃE: Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, O chipset deve ser da mesma marca do fabricante.	20